



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1263/2022.
13/01/2022

SÚMULA: Servidor Público - Concessão de reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Grandes Rios, referente ao período acumulado de maio de 2019 a maio de 2021 e da outras providencias.”

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios autorizado a conceder recomposição salarial nas remunerações dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Grandes Rios em 9,92% (nove virgula noventa e dois por cento), nos termos do o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 81, Inciso X da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O Porcentual de recomposição corresponde à reposição inflacionária acumulada de maio de 2019 a maio de 2021, utilizando como base de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de estimativa de impacto orçamentário/financeiro e demais previsões legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
em 13 de janeiro de 2022.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito